

Lidianny Almeida de Carvalho

De: Luan Carlos Silva Duarte <luan.duarte@medmais.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 14:57
Para: MJ-Licitação
Cc: Glenda Loiane Pereira da Costa; Patrícia Michelly; Mirelly Morais
Assunto: Solicitação de esclarecimentos PE 90004/2024

Prezados, boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimentos complementares referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024:

1. Quais códigos de serviço, conforme estipulados na LC 116/2003, devem ser utilizados para a emissão da Nota Fiscal?
2. Favor indicar Numero do contrato vigente atualmente.
3. Quanto ao item SUPERVISOR DE BRIGADA, favor esclarecer:
 - a. A figura do SUPERVISOR DE BRIGADA, deverá efetuar jornada presencial nas dependencias da contratante?
 - b. Entendemos que o Supervisor de Brigada, será profissional do quadro da contratada, sem dedicação exclusiva ao contrato, com a figura analoga a de um “responsavel Tecnico” do serviço, entendimento está correto?
 - c. Quanto as visitas indicadas no item 5.4.2, qual a media historica de visitas do contrato atual?
4. Entendemos que hoje já existe plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA, vigente para as plantas da contratante, cabendo a equipe da contratada a manutenção e aderencia ao mesmo, sem a necessidade da elaboração de um novo PPCIA, entendimento está correto?
5. A estimativa de custo considerou as folgas legais previstas na lei 11.901 /2009, que estabelece limite de 36horas semanais? Se sim, favor esclarecer se a contratada deverá prever profissionais folguista ou horas extras para cobertura legal.
6. Ainda sobre a questão anterior, operacionalmente haverá revezamento entre os bombeiros civis a fim de não estrapolar o limite legal de 36Horas semanais?
7. Solicitamos por gentileza, planilha de estimativa de preço preenchida, em formato excel.
8. Entedemos que todos os custos referente a remunações e beneficios previstos na DF000184/2024 deverão está previstos na planilha de demonstração de custos, sob pena de inabilitação, entendimento está correto?
9. Entedemos que o uso da convenção DF000184/2024 é obrigatorio para todas empresas, mesmo que possuam objeto social que se adeque a outros sindicatos, entendimento está correto?
10. Entendemos que não será aceita proposta que apresente quaisquer supressão de beneficio estabelecidos na convenção DF000184/2024, entendimento está correto?
11. Entendemos que não será aceita proposta que apresente redução dos encargos sociais e trabalhistas indicados no anexo Anexo II, sem que seja apresentado justificativa legal, entendimento está correto?
12. Qual percentual de Lucro e taxa administrativa que a admnistração considera como limite minimo para avaliação da exequibilidade das propostas?

Atenciosamente,

LUAN DUARTE
SUPERVISOR DE PRICING

61 98108-1688
4007-2176 (sede)
luan.duarte@medmais.com
www.medmais.com
f l i n t v grupomedmais

Group
med+
na Saúde salvando vidas

ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
SOMOS A 7ª MELHOR EMPRESA
SOMOS LÍDERES EM ASSOCIADOS MEDICAS NO BRASIL

AVISO LEGAL: Esta mensagem corporativa é destinada somente a quem ela é dirigida e pode conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso você não seja o destinatário, fica notificado de que é ilegal examiná-la, utilizá-la, divulgá-la, copiá-la ou distribuí-la no todo ou em partes. Se a recebeu por engano, pedimos que a retorne, apagando-a dos seus registros. Fica desprovida de validade a mensagem emitida por quem não detenha poderes de representação.

DISCLAIMER: This corporate message is intended solely for the addressees and is confidential. It may contain information that is privileged or otherwise protected from disclosure. If you have received this transmission in error, please delete it and immediately notify the sender. Any use not in accord with its purpose, any dissemination or disclosure, either whole or partial, is prohibited unless formal approval is granted.